



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
FAZENDA CARAJÁS

[REDACTED] - CPF: [REDACTED]



PERÍODO DA AÇÃO: 26/04/2016 a 06/05/2016

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: CRIAÇÃO DE GADO PARA CORTE

CNAE PRINCIPAL: 01.50-2-01 – Criação de bovinos para corte.

SISACTE Nº: 2002

OPERAÇÃO Nº: 023/2016





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ÍNDICE

A)	EQUIPE	03
B)	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	04
C)	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	05
D)	LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR	06
E)	RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	07
F)	AÇÃO FISCAL	07
G)	DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	09
H)	CONCLUSÃO	09
I)	ANEXOS	11



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

I - DA EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO:

- [REDACTED] - AFT - CIF [REDACTED] SRTE/Macapá-AP
(coordenadora).
- [REDACTED] - AFT - CIF [REDACTED] GRTE/Rondonópolis-MT.
- [REDACTED] - AFT - CIF [REDACTED] -
- GRTE/Guarulhos-SP.
- [REDACTED] - AFT - CIF [REDACTED] - SRTE/Boa Vista/RR
- [REDACTED] - AFT - CIF [REDACTED] - GRTE - LAGES/SC

MOTORISTAS:

- [REDACTED] - Motorista Oficial - MTE/Sede
- [REDACTED] - Motorista Oficial - MTE/Sede
- [REDACTED] - Motorista Oficial - MTE/Sede

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- [REDACTED] - Procuradoria do Trabalho PRT/ CAMPINAS/SP

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- [REDACTED] - Defensor Público Federal

POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

- [REDACTED] – Soldado
- [REDACTED] – Cabo
- [REDACTED] – Cabo
- [REDACTED] – Cabo
- [REDACTED] – Sargento
- [REDACTED] – Sargento
- [REDACTED] – Sargento
- [REDACTED] – Sargento

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

EMPREGADOR [REDACTED]

CEI: 51.235.69161/89

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

[REDACTED].

TELEFONE: [REDACTED]

CNAE ESTABELECIMENTO: 0151-2/01 – CRIAÇÃO DE BOVINOS, PARA CORTE.

ENDEREÇO DA FAZENDA FISCALIZADA: Fazenda Carajás, Rodovia Transamazônica Km 225, Zona Rural, Novo Repartimento/PA.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	02
Registrados durante ação fiscal	02
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	00
Nº de autos de infração lavrados	06
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de devolução de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR

Ao estabelecimento fiscalizado chega-se, por via terrestre, pelo seguinte caminho: partindo de Maracajá/PA, percorre-se 13 km pela Rodovia Transamazônica (BR 230) no sentido Novo Repartimento – Pacajá, nesse local, no Km 225 verifica-se a presença de placa indicando Fazenda Carajás à direita; pega-se a estrada vicinal de terra indicada, percorre-se 2,6 km nessa vicinal, no local encontra-se uma porteira à direita, onde há uma casa; percorre-se mais 400 m até a Sede da Fazenda Carajás, à direita.

A Fazenda é explorada economicamente pelo Sr. [REDACTED] conhecido pelos empregados por [REDACTED]. A propriedade rural possui aproximadamente 193 hectares. Tem como atividade principal a CRIAÇÃO DE BOVINOS, PARA CORTE. As atividades desenvolvidas eram afeitas à criação do gado para engorda e corte, incluindo lida e apartagem do gado, limpeza de pastagens. No momento da fiscalização, estavam ocorrendo atividades de aplicação de agrotóxicos.

E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Descrição Ementa
01	20.929.785-9	000010-8	(Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
02	20.929.789-1	131179-4	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.17, alínea "e", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)	Manter agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins armazenados em edificação que se situe a menos de 30 m de habitações ou locais onde são conservados ou consumidos alimentos, medicamentos ou outros



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

				materiais.
03	20.929.791-3	131137-9	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.8.8 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)	Deixar de proporcionar capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos a todos os trabalhadores expostos diretamente.
04	20.929.797-2	131464-5	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.
05	20.929.802-2	107008-8	(Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.)	Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional.
06	20.929.805-7	131037-2	(Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.

F) AÇÃO FISCAL

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo (DETRAE/DEFIT/SIT), o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) deslocou-se na tarde do dia 28/04/2016 da cidade de Marabá/PA até a cidade de Novo Repartimento, a fim de averiguar denúncia de trabalho em condição análoga a de escravo em uma fazenda nas imediações do referido município.

A equipe era composta por 05 Auditores-Fiscais do Trabalho; 01 Procurador do Trabalho; 01 Defensor Público Federal; 08 Agentes da Polícia Militar Ambiental; e, 03 (três) motoristas do Ministério do Trabalho e Emprego.

A equipe de fiscalização iniciou a inspeção física no local, por volta das 14 horas do dia 28/04/2016. A abordagem inicial se deu em um casebre, que estava abandonado e em



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

seguida na sede da fazenda, onde havia uma casa onde pernoitava o empregador, Sr. [REDACTED] e outra moradia, destinada ao vaqueiro [REDACTED] e sua esposa.

Após as devidas apresentações, foi realizada uma inspeção nas dependências do local. Parte da equipe se deslocou pra frente de serviços, onde estavam laborando, o empregador Sr. [REDACTED], o vaqueiro Sr. [REDACTED] e o aplicador de agrotóxicos Sr. [REDACTED] [REDACTED] ocasião em que foram entrevistados os trabalhadores, que ali estavam.

Assim, constatou-se que na fazenda Carajás trabalhavam dois (02) trabalhadores:
01) [REDACTED], admitido em 22/04/2016, Aplicador de agrotóxicos; e,
02) [REDACTED] admitido em 11/01/2016, Vaqueiro.

No curso das entrevistas foi constatado que os dois trabalhadores ([REDACTED] e [REDACTED], não possuía registro em CTPS. Da análise da documentação apresentada, verificou-se que o empregador deixou de realizar o exame médico admissional dos trabalhadores. Tais constatações foram confirmadas posteriormente pelo empregador.

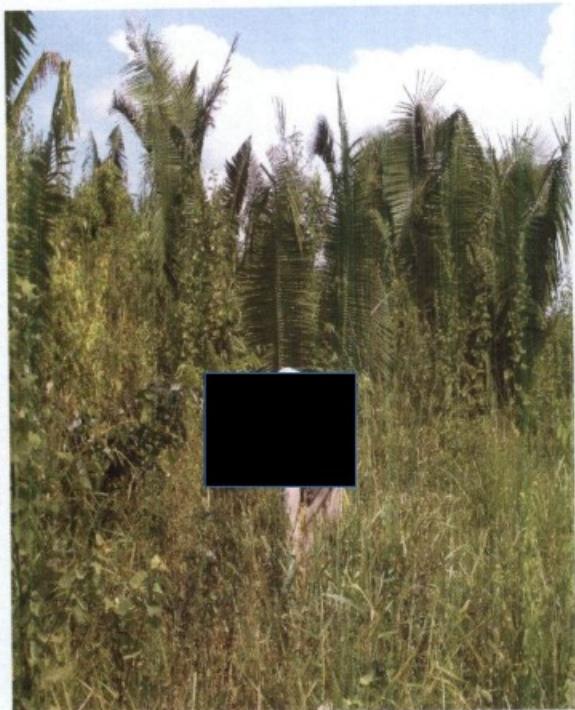
Durante a inspeção realizada, verificou-se que o empregador não fornecia os equipamentos de proteção individual aos trabalhadores, assim como não dotou o estabelecimento rural de materiais necessários aos primeiros socorros. Em relação aos agrotóxicos utilizados, constatou-se que os produtos eram armazenados em desacordo com as normas da legislação vigente, no que se refere à distância mínima entre a edificação utilizada para o armazenamento desses produtos e habitações ou locais onde são conservados ou consumidos alimentos, medicamentos ou outros materiais e de fontes de água e ainda, que não realizou a devida capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos aos trabalhadores expostos diretamente a esses produtos, com carga horária mínima de 20 horas.

As situações irregulares constatadas durante a fiscalização, devidamente registradas nas fotos e também narradas pelos trabalhadores, motivaram a lavratura de 06 (seis) autos de infração em desfavor do empregador (cópias em anexo).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Fotos abaixo demonstram detalhes dos locais inspecionados:



Fotos 01 e 02: Trabalhador aplicando agrotóxico.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Fotos 03 e 04: Base da Caixa D'água onde ficavam armazenados os agrotóxicos.

G) DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

O empregador foi notificado por meio da Notificação para Apresentação de Documentos – entregue no dia da inspeção, 28/04/2016, para apresentar a documentação nela assinalados nas dependências da do Ministério Público do Trabalho de Marabá/PA, FL CSL 31, Quadra 02, Lote 01, Altos, Alto Marabá, às 09h do dia 02/05/2016. No dia e hora marcados, o empregador não compareceu, mas entrou em contato e solicitou prorrogação do prazo para às 09h do dia 03/05/2016, ocasião em que prestou e recebeu esclarecimentos acerca da fiscalização, apresentou parcialmente os documentos solicitados.

Na ocasião, o Ministério Público do Trabalho, neste ato representado pelo Procurador do Trabalho, Dr. [REDACTED] firmou Termo de Ajuste de Conduta (TAC) com o empregador. O TAC segue anexado ao presente relatório.

Na mesma data, foram entregues os 06 (seis) autos de infração, Termo de Registro de Inspeção (DOCUMENTO EM ANEXO). Ao final, foi devolvido o livro de inspeção do trabalho.

H) CONCLUSÃO

No caso em apreço, deduz-se que a denúncia é improcedente no que tange às práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes.

No local foram entrevistados os trabalhadores e examinadas as áreas de vivências. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, de quaisquer tipos de restrição de locomoção do trabalhador, vigilância armada ou posse de documentos ou objetos pessoais do trabalhador com o fim de retê-lo no local. Também não foram encontradas condições degradantes de trabalho, vida e moradia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Em face do exposto, S.M.J., conclui-se que no empregador supra qualificado no momento da fiscalização não foram encontradas evidências de prática do trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores.

É o relatório.

Brasília/DF, 06 de Maio de 2016

